



TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDANTE:

Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto

E-mail: educacao@colinasrs.com.br Telefone: (51) 3760-4020

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O Município realizará evento alusivo às festividades de Páscoa, de caráter público, gratuito e aberto à comunidade, com previsão de significativa circulação de pessoas, incluindo crianças e idosos.

Para viabilização do evento, faz-se necessária a implantação de estruturas provisórias de engenharia, compreendendo coberturas, tendas estruturais, sistemas de sustentação, estruturas metálicas e demais elementos técnicos indispensáveis à realização segura das atividades.

Tais estruturas não se caracterizam como mera locação de bens móveis, mas como implantação técnica de sistema estrutural temporário, exigindo:

- projeto técnico de montagem;
- dimensionamento estrutural;
- emissão de ART por profissional habilitado;
- laudos de estabilidade e segurança;
- responsabilidade técnica pela montagem e desmontagem;
- observância de normas técnicas de engenharia e segurança.

Abaixo, descrição das estruturas:

ITEM	VALOR
01 - COBERTURA TAMANHO: 40 X 15 X 5,0 M COBERTURA EM Q30BOX TRUSS DE ALUMÍNIO COM BASES SUSTENTANDO COLUNAS TRELIÇADAS DO TIPO 0,3MX0,3M DE 5,0 METROS DE ALTURA NAS LATERAIS, SUSPENSAS POR TALHAS DE 01 TONELADA NO MÍNIMO COM TODA ESTRUTURA COBERTA POR LONA BRANCA COM LAUDO ANTICHAMAS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGÊNCIA, TRAVAMENTO PARA ESTABILIZAR O CONJUNTO DAS ESTRUTURAS QUE SÃO INTERLIGADAS COM PARAFUSOS DE AÇO FIXADAS SOB PRESSÃO DE FORMA A GARANTIR A ESTABILIDADE DA ESTRUTURA, ALÉM DE TRAVAMENTOS COM CINTAS. TUDO DEVE TER ART E LAUDOS EXIGIDOS PELOS BOMBEIROS E CREA.	R\$ 35.733,33



DEVE ESTAR INCLUSO O TRANSPORTE, A MONTAGEM, DESMONTAGEM, DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.	
02 - PIRÂMIDES- 07 unidades de COBERTURA PIRAMIDAL 5x5, ESTRUTURA EM AÇO COM LONA BRANCA, ANTICHAMAS, REVESTIDA EM PVC E POLIÉSTER, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA E VULCANIZADO ELETRONICAMENTE E COM SISTEMA DE CALHAS. COM 01 PONTO DE LUZ REFLETOR TIPO LED 100 W. NECESSÁRIO EMISSÃO DA ART DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL	R\$ 14.250,00
03 - COBERTURA TAMANHO: 15,0 X 5,0 X 3,0 COBERTURA EM Q30BOX TRUSS DE ALUMÍNIO COM BASES SUSTENTANDO COLUNAS TRELIÇADAS DO TIPO 0,3MX0,3M DE 5,0 METROS DE ALTURA NAS LATERAIS, SUSPENSAS POR TALHAS DE 01 TONELADA NO MÍNIMO COM TODA ESTRUTURA COBERTA POR LONA BRANCA COM LAUDO ANTICHAMAS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGÊNCIA, TRAVAMENTO PARA ESTABILIZAR O CONJUNTO DAS ESTRUTURAS QUE SÃO INTERLIGADAS COM PARAFUSOS DE AÇO FIXADAS SOB PRESSÃO DE FORMA A GARANTIR A ESTABILIDADE DA ESTRUTURA, ALÉM DE TRAVAMENTOS COM CINTAS. TUDO DEVE TER ART E LAUDOS EXIGIDOS PELOS BOMBEIROS E CREA. DEVE ESTAR INCLUSO O TRANSPORTE, A MONTAGEM, DESMONTAGEM, DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.	R\$ 5.916,66
04 - 01 unidade de COBERTURA PIRAMIDAL 10x10, ESTRUTURA EM AÇO COM LONA BRANCA, ANTICHAMAS, REVESTIDA EM PVC E POLIÉSTER, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA E VULCANIZADO ELETRONICAMENTE E COM SISTEMA DE CALHAS. COM 01 PONTO DE LUZ REFLETOR TIPO LED 100 W. NECESSÁRIO EMISSÃO DA ART DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL	R\$ 9.066,66
TOTAL: R\$ 64.966,65	

A montagem deverá estar concluída até às 17h do dia 13/03/2026 e deverá ser retirada no dia 06/04/2026.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação destina-se à implantação de estruturas provisórias necessárias à realização do evento público alusivo às festividades de Páscoa promovido pelo Município, evento de caráter gratuito, cultural e recreativo, com ampla circulação de público, inclusive crianças, famílias e idosos.

Embora o objeto envolva estruturas temporárias, sua execução não se limita à simples disponibilização ou locação de equipamentos padronizados. Trata-se da implantação técnica de



sistemas estruturais provisórios, cuja montagem, dimensionamento e estabilidade demandam atuação de profissional habilitado, com responsabilidade técnica formalmente assumida.

A instalação das estruturas exige:

- análise das condições do local de implantação;
- definição de pontos de ancoragem e fixação;
- dimensionamento compatível com cargas estáticas e dinâmicas (equipamentos, circulação de pessoas e ação de ventos);
- observância de normas técnicas aplicáveis à segurança estrutural;
- emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- apresentação de laudo técnico de estabilidade e segurança;
- responsabilidade técnica pela montagem e desmontagem.

Tais elementos evidenciam que a contratação envolve atividade técnica especializada, com risco estrutural e responsabilidade profissional regulamentada, afastando sua caracterização como mera locação de bens móveis.

Ademais, a correta execução das estruturas provisórias é condição indispensável para garantir a segurança do público e mitigar riscos de acidentes, quedas, colapsos estruturais ou danos decorrentes de intempéries, sendo medida preventiva essencial à proteção da coletividade e à responsabilidade administrativa do Município.

Dessa forma, caracterizada a natureza de serviço de engenharia da contratação e estando o valor estimado dentro do limite legal aplicável, mostra-se juridicamente adequado o enquadramento da contratação na hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a adoção do procedimento de dispensa revela-se medida legal, técnica e administrativamente justificada, assegurando celeridade sem afastar as exigências de segurança, responsabilidade técnica e controle.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação em razão da natureza do serviço contratado.

6. PAGAMENTO

6.1) O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 10 (dez) dias corridos, após a prestação do serviço, devidamente atestado pelo responsável, e entrega da nota fiscal no setor de contabilidade;



6.2) Dotação secundária: 51711

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda;

7.3 Notificar a Contratada sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço/objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, através do servidor designado para tanto, Sra. **LUANA CRISTINA DA ROSA**.

7.5 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda;

7.6 Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.7 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

8.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros.

8.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica.

8.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

8.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.11 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Colinas/RS, 04 de março de 2026.

MARISTELA NICLODI DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Turismo e Desporto